



PROJETO DE LEI Nº...../2026

Institui o Programa Municipal Centro-Dia da Pessoa Idosa no Município de Montes Claros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Centro-Dia da Pessoa Idosa, destinado à promoção da assistência, proteção, convivência social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas no Município de Montes Claros.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – oferecer acolhimento diurno à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social ou com limitações para a realização de atividades da vida diária;
- II – promover atividades de convivência, lazer, cultura, esporte e integração social;
- III – contribuir para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários;
- IV – proporcionar apoio às famílias responsáveis pelos cuidados da pessoa idosa;
- V – estimular o envelhecimento ativo, saudável e participativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 15 de Junho de 2026

Eduardo Preto
Verificador

EDUARDO PRETO

Eduardo Vinicius Soares Ferreira

| | |
|-------------------------------|--|
| PROTOCOLO | |
| <input type="checkbox"/> EXP. | <input checked="" type="checkbox"/> RECEB. |
| 15/06/2026 | |
| HORA: 14h | |
| Ass: K&Baldreia | |